



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2022 - SERHU/SC/INST/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

## **COTAÇÃO ELETRÔNICA CRMV SC**

### **Termo de Referência**

*Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.*

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV SC, no ano de 2022.

**1.2** A contratação não se configura como de natureza continuada.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1** O CRMV SC tem como Visão, prestar um serviço de qualidade à sociedade, profissionais e empresas, no atendimento, orientação e fiscalização do exercício profissional, servindo de apoio em assuntos relacionados à medicina veterinária e zootecnia, fortalecendo e valorizando sua atuação para o bem comum e bem-estar dos animais. Por isso, o fornecimento de material de expediente, de boa qualidade e de forma tempestiva, possibilita a eficiência e a qualidade do serviço prestado por esta Autarquia.

**2.2** Desta forma, a pretendida aquisição é imprescindível para reposição do Estoque, que é o setor responsável por atender as demandas dos servidores por materiais de expediente, e no momento encontra-se com alguns itens abaixo do estoque mínimo e outros em falta, podendo prejudicar a continuidade das atividades realizadas pelos servidores do CRMV SC.

#### **2.3 Justificativa para aquisição do objeto por itens**

**2.3.1** Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.

#### **2.4 Da participação exclusiva de ME/EPP/COOP**

**2.4.1** Considerando se tratar de uma aquisição por meio de dispensa no limite previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **2.5 Do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**2.5.1** É facultada a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme consta do art. 8º, inciso I da Instrução Normativa n.º 40/2020.

**2.5.2** Diante disso, considerando que a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa em razão do valor, vez que o levantamento preliminar de mercado demonstrou que os custos para a execução da futura demanda ficarão no limite do Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93,

conforme pesquisa preliminar de mercado realizada.

## **2.6 Da utilização do sistema de dispensa eletrônica de preços**

**2.6.1** Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**2.6.2** Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, sendo observadas as condições:

**2.6.2.1** Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

**2.6.2.2** Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

## **2.7 Do levantamento das necessidades e da pesquisa preliminar de mercado**

**2.7.1** Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem 2.6.2.1, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos, deste Termo de Referência.

**2.7.2** Diante do levantamento preliminar realizado, o valor estimado para esta futura contratação é de R\$ 13.891,05. Sendo assim, restou enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

## **2.8 Do instrumento contratual**

**2.8.1** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"

**2.8.2** Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**2.8.3** As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

## **2.9 Das condições de participação na cotação eletrônica**

**2.9.1** Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

**2.9.2** Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

**2.9.3** Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO COMO COMUM**

**3.1** Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos BENS/SERVIÇOS a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e atendimento a todas as exigências de especificações e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação será exigida a documentação constante do art.27 da Lei nº 8.666/93, a saber:

5.1.1 Habilitação jurídica;

5.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

5.1.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

5.2 A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

#### 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1 Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, informamos que os códigos apresentados são similares com as necessidades de cada item.

6.2 De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

| Item | Especificação  | Unid. | Quant. Estimada | Catmat | Valor Estimado Unit. | Valor Estimado Total |
|------|--|-------|-----------------|--------|----------------------|----------------------|
| 1    | Apagador para quadro branco, material com base de feltro, corpo em plástico altura mínima de 5cm, comprimento mínimo de 15cm e largura mínima de 6 cm. | Unid. | 5               | 232729 | R\$<br>7,14          | R\$<br>35,70         |
| 2    | Bloco para flip chart, 50 folhas, 75 g/m2, cor branca, características adicionais: serrilha, sem pauta, medidas: 64 cm x 88 cm.                        | Unid. | 3               | 381426 | R\$<br>47,39         | R\$<br>142,17        |
| 3    | Caixa de arquivo morto, poliondas, na cor verde, medindo (C x L x A) 350 mm x 130 mm x 245 mm.   | Unid. | 350             | 462554 | R\$<br>5,94          | R\$<br>2.079,00      |
| 4    | Caneta hidrográfica, material: plástico, cor carga: preta, material ponta: feltro,   | Unid. | 10              | 279440 | R\$<br>3,05          | R\$<br>30,45         |

|    |   |        |     |        |              |               |
|----|---|--------|-----|--------|--------------|---------------|
|    | espessura escrita: média.   |        |     |        |              |               |
| 5  | Caneta hidrográfica, material: plástico, aplicação: CD/DVD, cor carga: preta, características adicionais: tinta à base de álcool, resistente a água, material ponta: porosa, espessura escrita: média.  | Unid.  | 5   | 355337 | R\$<br>2,13  | R\$<br>10,63  |
| 6  | Caneta nanquim, tinta preta, com ponta de poliéster nas espessuras 0,04 cm, espessura da escrita informada na tampa ou no corpo da caneta, tinta com qualidade arquivista, impermeável, resistente a produtos químicos, resistente ao desbotamento e não borra com água após secagem. | Unid.  | 10  | 464826 | R\$<br>19,90 | R\$<br>199,00 |
| 7  | DVD-R monoface, velocidade de gravação 1x-8x, capacidade DVD rom de 4.7 GB, tempo de duração de pelo menos 120 min, face não gravável fosca com identificação do fabricante e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada.  | Unid.  | 100 | 438709 | R\$<br>1,35  | R\$<br>134,50 |
| 8  | Elástico amarelo, com alta resistência e qualidade em látex nº 18 - embalagem com 500 gramas.   | Embal. | 5   | 228369 | R\$<br>14,96 | R\$<br>74,80  |
| 9  | Envelope, material: kraft, gramatura: 75 g/m2, acabamento: autocolante, modelo: saco polibolha, comprimento entre: 300 mm e 350 mm, largura entre: 230 mm e 250 mm. cor: parda.   | Unid.  | 50  | 459372 | R\$<br>6,21  | R\$<br>310,50 |
| 10 | Lacre para malote pequeno simples, numerado, na cor azul, pacote com 100 unidades.  | Embal. | 5   | 404381 | R\$<br>18,35 | R\$<br>91,73  |
|    | Papel termo sensível, uso: relógio de ponto,  |        |     |        |              |               |

|    |   |        |     |        |            |              |
|----|---|--------|-----|--------|------------|--------------|
| 11 | comprimento: 300 m, largura: 57 mm, características adicionais: sem picote, impressão preta, tipo impressora: térmica, durabilidade de impressão de 05 anos, na cor amarela.            | Unid.  | 5   | 399390 | R\$ 50,98  | R\$ 254,92   |
| 12 | Pasta plástica suspensa transparente, com haste plástica removível, com visor e grampo trilho, dimensão 360 mm x 240 mm.  | Unid.  | 500 | 444357 | R\$ 4,49   | R\$ 2.246,33 |
| 13 | Plástico para carteirinhas, material plástico polaseal, tamanho: largura 80 mm, comprimento 110 mm, espessura 0,05 mm, cor incolor, transmitância transparente, pacote c/ 100 unidades. | Pacote | 15  | 286838 | R\$ 27,52  | R\$ 412,80   |
| 14 | Cartucho toner impressora Ricoh, referência: SP4510SF (Cod. SP4500XA), cor preto, tipo original.  | Unid.  | 12  | 230992 | R\$ 313,41 | R\$ 3.760,92 |
| 15 | Toner impressora Samsung, referência: SCX-4833FD (Cod. MLT-D205L), cor preto, tipo original.  | Unid.  | 10  | 401616 | R\$ 155,50 | R\$ 1.555,00 |
| 16 | Unidade fotocondutora impressora Ricoh, referência: SP4510SF (Cod. SP4500), tipo original.  | Unid.  | 8   | 313172 | R\$ 319,08 | R\$ 2.552,60 |

## 7. DO FORNECIMENTO DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

**7.1** Os materiais de expediente solicitados deverão ser entregues no estoque da unidade solicitante na sua totalidade.

**7.2** O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento de ordem de entrega do material.

**7.3** Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque da Contratante.

**7.4** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, o objeto (item) será recebido da seguinte forma:

**7.4.1** Provisoriamente, pelo Gestor/Fiscal desse contrato ou por servidor designado pelo

CRMV SC, onde posteriormente será feita a avaliação quanto as conformidades das especificações exigidas.

**7.4.1.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

**7.4.2** Definitivamente, pelo Gestor/Fiscal desse contrato ou por servidor designado pelo CRMV SC, após a verificação das conformidades e as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.4.2.1** Após o decurso do prazo de avaliação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será aberto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a realização do pagamento.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O local de entrega dos objetos será na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina CRMV SC, situado no Rodovia Admar Gonzaga, nº 755 – 2º andar – bairro Itacorubi – Florianópolis/SC.

## **8. É VEDADO À CONTRATADA**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e & 2º).

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** Executar fielmente o contrato e/ou nota de empenho, de acordo com as cláusulas definidas no edital.

**9.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverão ser atendidas prontamente.

**9.3** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato e/ou nota de empenho, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.4** Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque da Contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1** Disponibilizar servidor(es) para recebimento do Objeto e efetuar o pagamento no prazo e forma descritos no contrato e/ou nota de empenho.

**10.2** Atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do Objeto e o seu recebimento, nos termos dos art.73 e 74, III, Lei nº 8.666/93.

## **11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO ORÇAMENTO**

**11.1** O valor total estimado para aquisição dos objetos constará na cotação.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, a Servidora Jully Anne Debortoli, e-mail, estoque@crmusc.gov.br, telefone, (48) 3953 7700.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, em conta até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela representante da Contratante.

**13.2** Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

**14.1.2** Multa, nos seguintes termos:

**a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.1.2.1** As multas estabelecidas no subitem 14.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

**14.1.2.2** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

**14.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**14.2** As sanções previstas nos subitens "14.1.1", "14.1.3" e "14.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a Servidora Jully Anne Debortoli, e-mail:

estoque@crmvc.gov.br, no telefone (48) 3953 7700.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Jully Anne Debortoli  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 123

## **19. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

De acordo.

Marcos Vinícius de Oliveira Neves  
Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jully Anne Debortoli, Empregado - CRMV-SC - EPEMED - SERHU/SC**, em 03/06/2022 11:40:03.
- **Marcos Vinícius de Oliveira Neves, Presidente do CRMV-SC - FGSUP - PR/SC**, em 05/06/2022 10:46:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16594  
Código de Autenticação: 8bdfa230be





**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rodovia Admar Gonzaga, 755 – 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP  
88034-000